



# MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 116 – 28 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria-Geral.....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	3
Secretaria de Estado de Cultura.....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	11
Secretaria de Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	13
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	13
Secretaria de Estado de Turismo.....	14
Secretaria de Estado de Educação.....	14
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	19
Advocacia-Geral do Estado.....	20
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	20
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	20
Controladoria-Geral do Estado.....	20
Editais e Avisos.....	20

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

LEI Nº 22.510, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Acrescenta o art. 4º-O à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, o seguinte art. 4º-O:

“Art. 4º-O – Nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, será utilizado papel reciclado em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do papel a ser utilizado em impressos, envelopes, publicações, embalagens e similares.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no caput, considera-se reciclado o papel reprocessado a partir de papel descartado ou usado, ou de aparas pré-consumo e pós-consumo.

§ 2º – No caso de o mercado fornecedor não dispor de papel reciclado na quantidade necessária, poderá ser adquirido papel de composição diferente da estabelecida neste artigo.”

Art. 2º – Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado terão prazo de trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequarem ao disposto no art. 4º-O da Lei nº 14.128, de 2001, acrescentado por esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.511, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia da Cerveja Artesanal Mineira.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Cerveja Artesanal Mineira, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.512, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Comenda Vice-Presidente José Alencar.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Vice-Presidente José Alencar, destinada a homenagear personalidades que se destacarem nas atividades empresariais, sociais ou políticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e político do Estado.

Art. 2º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será concedida a um representante do Estado e a um do País, nas seguintes categorias:

- I – política;
- II – empresarial;
- III – jurídica;
- IV – sociocultural.

Parágrafo único – Os agraciados, em número máximo de oito, serão indicados pelos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será entregue pelo Governador do Estado anualmente, em cerimônia realizada na semana do dia 17 de outubro, data do nascimento do Vice-Presidente José Alencar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.513, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Semana do Jovem Empreendedor.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Parágrafo único – São objetivos da semana a que se refere o caput :  
I – divulgar o empreendedorismo e tratar de temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor;

II – premiar os destaques da área no ano anterior;

III – incentivar e valorizar as entidades dedicadas ao tema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.514, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.515, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.516, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilhéus.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilhéus.